

**XXIV CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI - UFMG/FUMEC/DOM
HELDER CÂMARA**

**SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA
JURÍDICAS**

ANA PAULA BASSO

DANIELA MESQUITA LEUTCHUK DE CADEMARTORI

MARCELO MACIEL RAMOS

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias

Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira – UNINOVE

S678

Sociologia, antropologia e cultura jurídicas [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara;

coordenadores: Ana Paula Basso, Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori, Marcelo Maciel Ramos – Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-137-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO E POLÍTICA: da vulnerabilidade à sustentabilidade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Sociologia. 3. Antropologia. 4. Cultura jurídica. I. Congresso Nacional do CONPEDI - UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara (25. : 2015 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



XXIV CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI - UFMG/FUMEC /DOM HELDER CÂMARA

SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS

Apresentação

A presente obra coletiva resulta das reflexões e debates expostos no Grupo de Trabalho SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS, no âmbito do XXIV Congresso Nacional do CONPEDI, realizado em Belo Horizonte Minas Gerais, entre os dias 11 a 14 de novembro de 2015, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), pela Fundação Mineira de Educação e Cultura Universidade Fumec e pela Escola Superior Dom Helder Câmara, com apoio da CAPES, do CNPq e do IPEA sobre o tema Direito e Política: da vulnerabilidade à sustentabilidade.

A presente Coordenação acompanhou a exposição dos artigos junto ao Grupo de Trabalho (GT-29), o qual selecionou textos que trouxeram aos debates relevantes discussões sobre Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídicas. Os artigos apresentados tratam de questões centrais de uma sociedade pós-moderna, complexa, líquida, violenta e insegura, apresentando, uma perspectiva crítica e em algumas ocasiões, caminhos de solução, ou pelo menos a possibilidade de um conhecimento transformador das realidades do mundo.

Por ocasião do evento, foram apresentados mais de vinte artigos no Grupo de Trabalho em comento, todos relacionados às relevantes e atuais questões inseridas nas perspectivas da sociologia do direito, da antropologia e da política, relacionadas à vulnerabilidade da vida humana conectadas à crise ecológica e as discussões relacionadas à sustentabilidade.

Para uma análise sistematizada das temáticas propostas pela sociologia jurídica e antropologia, subdividimos o trabalho coletivo em quatro grandes eixos. A primeira parte, intitulada PODER/POLÍTICA, insere os artigos que discutem as consequências da globalização, os desafios da fundamentação do direito na razão comunicativa, a contribuição de conceitos tais como os de poder, hegemonia, grupo, crença. Liberdade, em diferentes perspectivas. O arcabouço das ideias expostas neste primeiro momento, abrange também a análise da relação entre clássicos como Marx e Weber e uma compreensão crítica da ideia de colonialidade do poder a partir de Aníbal Quijano, considerando as relações de gênero e trabalho.

Na segunda parte da obra coletiva, cognominada A CIDADANIA DO OUTRO/ INCLUSÃO E EXCLUSÃO , o conteúdo temático exposto pelos autores refere-se ao discurso jurídico racista no Brasil, a inclusão/exclusão vista como metacódigo e os direitos e a violência praticada contra os povos originários. O segmento é também composto por temas relevantes, tais como, a apresentação de projetos de reflexão sobre o ensino, a partir da utilização de documentários, da discussão sobre as possibilidades da antropologia jurídica e mesmo do atual debate sobre a inclusão das questões de gênero na atual legislação brasileira sobre educação.

A terceira parte, intitulada VIOLÊNCIA, abriga desde a memória do período da ditadura militar - através da observação das práticas do Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro - , a discussão sobre a origem e o controle da violência - através de clássicos tais como Hobbes e Freud - até a análise de como se produz a sociabilidade violenta dos centros urbanos brasileiros.

E por fim, a quarta parte, denominada ESPAÇO PRIVADO/ VIDA COTIDIANA/ FAMÍLIA /EMOÇÕES incorporou os textos referentes às mulheres latino americanas - divididas entre opressão de gênero e sexualidade- , a percepção do amor em sociólogos tão diversos quanto Luhmann, Giddens e Bauman, as dificuldades atuais dos relacionamentos afetivos e mesmo o repensar da regulação conflitos de gênero em relações conjugais, a partir das contribuições da sociologia clássica à contemporânea.

Perpassando os quatro eixos temáticos, percebe-se o esforço da pós-graduação em Direito brasileira em direção ao desenvolvimento da pesquisa empírica. São trabalhos inovadores, realizados junto aos Juizados Especiais Fazendários, ou mesmo, sobre a aplicação e os reflexos do princípio da oralidade no cotidiano da Vara de Família, ao lado de reflexões sobre essa pesquisa como ferramenta de decolonização ou mesmo como meio de emancipação do Direito. Quase ao fim desse prefácio, impossível não lembrar dos alunos das professoras e pesquisadoras Ana Clara Correa Henning e Mari Cristina de Freitas Fagundes, que depois de experimentarem e conhecerem na prática seus temas, afirmam: e a gente faz a nossa própria cabeça.

O grupo de trabalho denominado Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas se destaca dentro do Congresso do CONPEDI por trazer um perfil interdisciplinar aos estudos da pós-graduação em Direito. Entre os trabalhos apresentados foi possível conhecer as diversas metodologias de ensino, seja na pesquisa discente como na prática do docente. Os estudos e concepções diversos partilham a necessidade da observação dos fatos e fenômenos e coletas de dados referentes a eles, que a partir de sua análise e interpretação, é possível elaborar uma

fundamentação teórica consistente, que auxilie a compreender e formatar o próprio Direito. Os estudos apresentados demonstraram diversos aspectos da realidade social, atentos às formas de ver e de sentir, sob um olhar coletivo e individual.

Conforme se verifica, alguns estudos da obra coletiva partiram da análise comparativa, mesclando opiniões e também demonstrando pontos em comuns. Assim como foi debatido os sentimentos dos indivíduos das mais diversas origens socioculturais. A análise interdisciplinar propiciada pelos diversos temas apresentados e pela metodologia que muitos temas foram apresentados, percebe-se que há uma tentativa que se mostra bem sucedida enquanto tratar de interações do indivíduo/sociedade e o contexto jurídico e político que envolvem determinadas situações, grupos ou regiões.

Muitas das questões debatidas refletem processos conflituosos e contraditórios da sociedade que se encontra em constante mutação, em que no Direito se procura encontrar uma resposta. É importante que o ensino jurídico esteja inserido em um diálogo permanente e consistente com outros ramos do saber. Diante dessa ideia, as diferentes perspectivas apresentadas pelos participantes do Grupo de Trabalho Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas permitiram atingir níveis de maior complexidade do conhecimento, sobretudo nas pesquisas de campo, que auxiliam, conforme se verificou pelos relatos de suas experiências, na própria atividade docente.

O conhecimento jurídico é construído ao longo do tempo. Embora historicamente situado, deve seguir a evolução social como sistema disciplinador da sociedade. Essa construção tem por base as demais Ciências Sociais, de forma que o Direito não seja apenas uma aparência, distante das relações atuais. As influências positivistas ainda permeiam a prática jurídica, entretanto, as perspectivas de outras Ciências podem vir a ser fontes relevantes de elaboração de instrumentos normativos, bem como na prestação jurisdicional.

Essa comunicação do Direito com a perspectiva de outras áreas do conhecimento propiciam um novo olhar para as questões jurídicas e desenvolvimento da nossa sociedade, de forma que se possa ultrapassar a ótica mecanicista e abstraída da realidade quando da aplicação da lei. Relevante considerar novas influências, novas percepções e novos argumentos na prática jurídica.

Fica o desejo de que os textos selecionados, construídos a partir de bases sociológicas e antropológicas seguras, as quais possibilitaram amplas reflexões e debates por ocasião do GT

e aqui expostos de forma científica, possam germinar com êxito em solo acadêmico, fomentando, pois, o desenvolvimento de novas reflexões, críticas e posicionamentos em face às concepções ofertadas na presente

obra coletiva, a ser disponibilizada eletronicamente.

COORDENADORES(AS) DO G.T. SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS

Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori

Possui graduação em História e Direito pela Universidade Federal de Santa Maria RS (1984; 1986), mestrado e doutorado pela Universidade Federal de Santa Catarina (1993;2001) e pós-doutorado pela UFSC (2015). Atualmente é professora da graduação e pós-graduação em Direito da Unilasalle (Canoas RS). Contato: daniela.cademartori@unilasalle.edu.br

Ana Paula Basso

Possui graduação em Direito pelo UNIRITTER/RS (2003), doutorado pela Universidad de Castilla-La Mancha/Espanha e Università di Bologna/Itália e pós-doutorado pelo UNIPÊ/PB. Atualmente é professora na graduação e no mestrado profissional de Administração Pública em rede nacional (PROFIAP) na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e também professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Contato: anapaula.basso@gmail.com

Marcelo Maciel Ramos

Possui graduação em Direito, Mestrado em Filosofia do Direito e Doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), tendo realizado parte de suas pesquisas doutorais no Institut de la Pensée Contemporaine da Université Paris VII. Atualmente é professor em dedicação exclusiva dos cursos de Direito e de Ciências do Estado da Faculdade de Direito da UFMG, bem como do programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, onde está habilitado a orientar dissertações de mestrado e teses de doutorado. Para mais informações, visiste www.mmramos.com ou entre em contato pelo email mmramos@ufmg.br.

MARX E WEBER AFINIDADES POSSÍVEIS EM SOCIOLOGIA JURÍDICA
MARX AND WEBER - POSSIBLE AFFINITIES IN LEGAL SOCIOLOGY

Daniel Nunes Pereira
Gabriel Borges Da Silva

Resumo

O presente artigo visa estabelecer paralelos entre as obras de Max Weber e Karl Marx, evidenciando suas concordâncias e oposições no que concerne ao Estado e ao Direito. Este estudo parte do pressuposto de que ambos os autores são, cada um em sua medida, críticos do Capitalismo e da sociedade que se forma em torno deste modo de produção. Para tal, o presente artigo empreende o expediente de analisar semelhanças, discordâncias e reflexões paralelas entre Marx e Weber e tenta-se esboçar o que seria um eventual Marxismo Weberiano, e como ele se dá epistemologicamente no campo da sociologia jurídica.

Palavras-chave: Max weber, Karl marx, Marxismo weberiano

Abstract/Resumen/Résumé

This paper aims to draw parallels between the works of Max Weber and Karl Marx, demonstrating their acquiescences and objections on Law and State. This study assumes that both authors are, each in their measures, critics of capitalism and the society that forms around its Mode of production. For such, this paper attempts to analyze the similarities, disagreements and parallel discussions between Marx and Weber regarding to outline what would be a so called possible "Weberian Marxism", and how it epistemologically occurs on Legal Sociology.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Max weber, Karl marx, Weberian marxism

I. Introdução - Oposições e Convergências

Apesar de suas diferenças inegáveis, Marx e Weber têm muito em comum em sua compreensão do capitalismo moderno: ambos o percebem como um sistema em que os indivíduos são governados por abstrações onde o impessoal é reificável¹ e substitui relações pessoais de dependência, de tal sorte que a acumulação de capital se torna um fim em si mesmo, jazendo neste movimento algo irracional.

O primeiro tema de grande abordagem na obra de Weber, segundo Schluchter (1979, p.15), é o próprio Capitalismo, seja como perspectiva histórica ou suas questões organizacionais. Weber em sua análise do capitalismo exara implicitamente uma posição crítica, que em Marx é explícita. Parece ser que esta (eventual) ambivalência em Weber estimula um entendimento de oposição natural e absoluta entre as teorias weberianas e as ideais marxistas.

Decerto o conteúdo formal, a *weltanschauung* e a inspiração das críticas em ambos os autores são muito diferentes. Enquanto Marx propugna a possibilidade de superação do capitalismo mediante uma revolução socialista, Weber é deveras fatalista e resignado observador da Modernidade², estudando um modo de produção e sua administração que lhe parecem inevitáveis – e talvez dotado de consequências perversas.

Marx, de acordo com Lucien Goldman (1955) tenta não misturar valores e fatos, mas desenvolve uma análise dialética onde explicação, compreensão e avaliação são rigorosamente inseparáveis. Assim, escoram a tese marxista os seguintes valores, a saber (LÖWY 2014, p.30):

¹ Tradução lusófona aproximada de “*Versachlicht*” – “objetivado”, “tornado objeto ou coisa”, etimologicamente “*Res*”.

² O presente estudo entende Modernidade como período sucedâneo à Idade Média, pela mudança de paradigmas sócio-econômicos, e que permanece, ainda que em estágio “Tardio” ou “Reflexivo”, refutando, por conseguinte, a tese de “Pós-Modernidade”. Nas palavras de Marshall Berman: “*Others believe that the really distinctive forms of contemporary art and thought have made a quantum leap beyond all the diverse sensibilities of modernism, and earned the right to call themselves “post-modern”. I want to respond to these antithetical but complementary claims by reviewing the vision of modernity with which this book began. To be modern, I said, is to experience personal and social life as a maelstrom, to find one's world and oneself in perpetual disintegration and renewal, trouble and anguish, ambiguity and contradiction: to be part of a universe in which all that is solid melts into air. To be a modernist is to make oneself somehow at home in the maelstrom, to make its rhythms one's own, to move within its currents in search of the forms of reality, of beauty, of freedom, of justice, that its fervid and perilous flow allows*”. (BERMAN, 2010: 345). Tal colocação se coaduna com o exposto pelo próprio sociólogo alemão que “caracterizou a modernidade cultural, mostrando que a razão substancial expressa em imagens de mundo religiosas e metafísicas se divide em três momentos, os quais apenas formalmente ainda podem ser mantidos juntos. Uma vez que as imagens de mundo se desagregam e os problemas legados se cindem entre os pontos de vista específicos da verdade, da justiça normativa, da autenticidade ou do belo, podendo ser tratados, respectivamente como questão de conhecimento, como questão de justiça e como questão de gosto, ocorre nos tempos modernos uma diferenciação de esferas de valor: ciência, moral e arte”. (HABERMAS, 1992, p.109-10)

a) valores éticos/morais universais (a liberdade, a igualdade, a justiça, a auto-realização). b) opção pelo proletariado; c) a possibilidade de um futuro baseado na emancipação humana³, d) a existência de um passado idílico e igualitário.

Muito diferente é a abordagem de Max Weber. Sua atitude para com o capitalismo é muito mais ambivalente e contraditória. Seus biógrafos⁴ alegam que Weber é dividido entre a sua identidade como um burguês que apoia totalmente o capitalismo imperial alemão (GERTH, MILLS, 1958, p. 47), e sua vivência como um intelectual, sensível aos argumentos do *Kulturpessimismus*⁵ (em grande medida anti-capitalista) enquanto partícipe do *ethos* dos “mandarins acadêmicos” alemães no início do século vinte (LÖWY, 2014, pp. 41-52). Por esta ambivalência de sua persona, e por conta deste seu Pessimismo Cultural específico⁶ (distinto de todos os arquétipos havidos em seu *zeitgeist*) Weber, ainda que crítico do modo-de-produção então vigente, não hesita em usar argumentos apologéticos em defesa do capitalismo. Por exemplo, em “A Ética Protestante eo Espírito do Capitalismo”, ao descrever as origens do capitalismo como o resultado da ética protestante do trabalho, *id est*, a combinação de trabalho duro e atividade econômica metódica (WEBER, 1999, p. 112), retrata uma imagem idealizada do burguês (WEBER, 1958a, pp. 302-321).

A descrição destas idiossincrasias de Weber feita por Gerth e Wright Mills parece retratar uma aceitação resignada da civilização burguesa, não como desejável, mas como inevitável (GERTH, MILLS, 1958, pp. 4-43): No entanto, em alguns de seus textos, que parecem ter tido considerável impacto no pensamento do século vinte, é evidente uma crítica perspicaz, pessimista e radical dos paradoxos da racionalidade capitalista. Tal visão mais crítica

³ “Emancipação Humana em Marx” possui dois sentidos concorrentes: a) autoemancipação do proletariado, ou seja, assunção de papel ativo e constitutivo no movimento revolucionário, e b) emancipação da determinação econômica do Capitalismo (MELO, 2013, p. 67)

⁴ Especialmente Hans Heinrich Gerth e Charles Wright Mills, que na introdução da coletânea “From Marx Weber: Essays ins Sociology”, esforçam-se para condensar a maior parte da biografia de Max Weber (GERTH, MILLS, 1958, pp. 3-45)

⁵ Para uma melhor compreensão do termo ver a recente obra de Löwy: “A Jaula de Aço” (2014, pp. 41-52).

⁶ No que concerne ao *Kulturpessimismus* de Weber, o sociólogo escapa aos arquétipos deste fenômeno: Max Weber em seu pessimismo cultural não se coadunava nem aos a) antissemitas, como Julius Langbehn e Moeller van de Bruck; nem à b) intelectualidade Idíche centro-européia, representada por Stephan Zweig e Joseph Roth, nem ao c) romantismo idílico de Stefan George, tampouco a d) esquerda revolucionária e frankfurtiana de Walter Benjamin. Neste ponto Weber é ambivalente pois apologético a algum conservadorismo, e, concomitantemente por aderir resignadamente à Modernidade. Weber opõe *Kultur* (valores culturais e civilizacionais) à *Zivilisation* (conquistas técnicas e burocráticas), com preferência daquela à esta, e da mesma forma procede à dicotomia entre *Gemeinschaft* (comunidade orgânica do passado) e *Gesellschaft* (sociedade moderna fundada no Mercado e unida por contratos), todavia suas preferências sucumbem a sua maneira heroicamente resignada diante da realidade, escapando tanto ao saudosismo infrutífero (e eventualmente reacionário) quanto aos ímpetus revolucionários. (LÖWY, 2014, pp. 41-45).

(talvez cínica) imortalizou-se na metáfora da “Jaula de Aço”⁷. A partir deste ponto a aproximação (crítica⁸ ao Capitalismo) entre Marx e Weber torna-se mais evidente. Pelo exposto, e conforme título deste estudo, buscamos, em alusão ao termo utilizado por Weber⁹, demonstrar articulação e atração recíproca entre as teorias do sociólogo alemão e Marx, a despeito de incongruências ideológicas ou metodológicas.

II. Ontologias - Sentidos ao Mundo

A obra de Weber, antes de estabelecer suas querelas de racionalidades e desencantamentos, parte de uma estipulação de busca pela orientação da Razão Humana enquanto parte do Ser (KOCH, 1994, p.2). A questão ontológica em Weber contrasta com outros clássicos como Durkheim e Marx justamente por ser estruturante da sua (então nova) sociologia do conhecimento. A Ontologia de Weber tenta dar conta de ambas, transcendência e imanência do corpo social, além de indagar: como fatos subjetivados se tornam facticidades objetivadas e, eventualmente, socialmente compartilhadas? Bergman e Luckmann (1991, pp.28,29) localizam e descrevem nos seguintes termos a questão da ontologia weberiana na *Ideengeschichte*¹⁰ das Ciências Sociais:

It is rather our understanding of sociological theory that led us to the sociology of knowledge and guided the manner in which we were to redefine its problems and tasks. We can best describe the path along which we set out by reference to two of the most famous and most influential 'marching orders' for sociology. One was given by Durkheim in "The Rules of Sociological Method", the other by Weber in "Wirtschaft und Gesellschaft". Durkheim tells us: 'The first and most fundamental rule is : 'Consider social facts as things.' [Emile Durkheim, The Rules of Sociological Method Chicago: Free Press, London : Collier-Macmillan 1950, p. 14]And Weber observes: 'Both for sociology in the present sense, and for history, the object of cognition is

⁷ “Um esclarecimento a respeito deste termo [Jaula de Aço] é necessário: trata-se de uma tradução aproximada de autoria do sociólogo norte-americano Talcott Parsons, da expressão alemã *Stahlhartes Gehäuse*, que significa, ao pé da letra, ‘habitação dura como aço’. Apesar da imprecisão, conservo a primeira versão porque já faz parte da linguagem – não só do vocabulário sociológico – e adquiriu uma espécie de vida própria”. (LÖWY, 2014, p. 12)

⁸ Conforme exposto, ambos são críticos do capitalismo, mas partem de constatações distintas, além de ideologias (no sentido de ideário e *weltanschauung*) antitéticas entre si.

⁹ Do original “*Wahlverwandtschaft*”, no sentido histórico trazido por Weber da alquimia, indicando atração, escolha recíproca e combinação de elementos afins - o que pode gerar algo inteiramente novo (LÖWY, 2011, p.130)

¹⁰ Geralmente traduzido como “História das Ideias”, todavia, o original em alemão é mais preciso à disciplina enquanto categoria epistemológica, por conta de sua inter e transdisciplinariedade.

the subjective meaning-complex of action. [Max Weber, *The Theory of Social and Economic Organization*. New York: O.U.P., 1947, p. 101]. These two statements are not contradictory. Society does indeed possess objective facticity. And society is indeed built up by activity that expresses subjective meaning. And, incidentally, Durkheim knew the latter, just as Weber knew the former. It is precisely the dual character of society in terms of objective facticity and subjective meaning that makes its 'reality sui generis', to use another key term of Durkheim's. The central question for sociological theory can then be put as follows: How is it possible that subjective meanings become objective facticities? Or, in terms appropriate to the aforementioned theoretical positions : How is it possible that human activity (*Handeln*) should produce a world of things (*chases*)? In other words, an adequate understanding of the 'reality sui generis' of society requires an inquiry into the manner in which this reality is constructed. This inquiry, we maintain, is the task of the sociology of knowledge. (BERGMAN, LUCKMANN, 1991, pp.28,29)

Para responder a esta questão (a interação entre o subjetivo e o transcendente que cria facticidades objetivas) Weber parte da hipótese de que todos os seres humanos buscam uma orientação subjetivamente significativa para o mundo, o que seria a origem tanto da religião como da ciência (WEBER 1978, p. 499, *apud* KOCH, 1994, p.3)

As orientações religiosas teriam suas origens em um desejo psicológico interior de busca ou formação intelectual de unidade e significado (KOCH, 1994, p.4). Neste sentido, a mente humana é levada a refletir sobre questões éticas e religiosas, e não por necessidade material, mas por uma compulsão interna para entender o mundo como um Cosmos significativo e tomar uma posição em relação ao próprio, ou seja, tratam-se de assistências a forma de “ajustar” o entendimento contingente a uma realidade empírica portentosamente inefável¹¹ (WEBER 2004a, pp. 282, 416-418).

Em “A Ciência como vocação” Weber deixa claro que, enquanto a ciência não pode oferecer o significado absoluto definido pela metafísica, esta pode auxiliar na obtenção de controle sobre do mundo externo dos objetos e fornece ao indivíduo um significado subjetivo e funcional. (WEBER, 1958b: 136, 137) O indivíduo tem uma necessidade psicológica de orientação ética e uma necessidade prática de orientação para o mundo dos objetos. A

¹¹ Semelhante ao “Real” de Žižek (trazido de Lacan) Nesse sentido, o Real é sempre o que nos falta, o que nunca é encontrado. Justamente por isto, o Real como acontecimento é contínuo e vislumbrado nos vácuos de compreensão. O problema do Real é que ele inevitavelmente acontece, e esse é o trauma. Um trauma ou um ato é simplesmente o ponto em que o Real acontece e nos é inaceitável pois não cabe em nossa ossatura epistemológica (em termos kantianos), portanto há de ser moldado pelas instâncias do Imaginário e do Simbólico (ŽIŽEK, 2006, p. 89) e, como em Weber, numa macro moldura denominada Realidade Social. A Realidade está construída simbolicamente; o real, pelo contrário, é um núcleo duro, algo traumático que não pode ser simbolizado sem canais intermediários (isto é, expressado com palavras). O real não tem existência positiva; só existe como abstrato (ŽIŽEK, 2010, p. 47).

orientação se faz necessária pois uma pessoa *tem de agir*¹² no mundo. Todavia a ação não há de ser aleatória, pois o indivíduo atua como um resultado vetorial de motivos ou agências (KOCH, 1994, p.4). Um motivo (ou “*triebfeder*”¹³ para utilizarmos o vocabulário kantiano) fornece o "significado", ou “motivo inteligível” para nossas ações. Como Weber sugeriu, podemos descrever as ações de uma pessoa que escreve uma equação numérica em um pedaço de papel, mas para ter uma compreensão de motivos de tal comportamento é preciso implicar, ou saber, o que motivou essa ação em particular. (WEBER 1978, p. 8) Weber sugeriu que os interesses materiais e ideais fornecem a motivação para a ação (Weber, 1958c, p.280), e este "interesse ideal" é a orientação ética que temos para com o mundo (KOCH, 1994, p.4).

Se todo indivíduo possui a necessidade de buscar uma orientação racional para o mundo em que condições ontológicas tal orientação ocorre? Ou seja: quais as condições da existência humana que servem para contingenciar o conhecimento disponível na condução da ação? Neste ponto, a herança da epistemologia kantiana é patente na obra Weber (KOCH, 1994, pp. 4, 5). A mente humana confronta a realidade externa, independentemente de que esta se mostre como estritamente física ou social, mas sempre se dá como um objeto estranho e separado da mente. O dualismo inerente a essa posição tem suas origens na epistemologia de Kant (1958). Isso não quer dizer que Kant foi a única influência na visão de mundo geral de Weber, visto que há também Dilthey. No entanto, Weber aceitou princípios básicos do sistema kantiano como a fundação de sua própria metodologia. O próprio Weber assevera que as idéias fundamentais da epistemologia moderna, em última análise, derivam do edifício kantiano (WEBER 1949, p. 106) As implicações dessa posição são numerosas. O sistema kantiano é construído sobre a noção de uma distinção entre o mundo empírico e do reino da inteligibilidade (KANT 1958, p. 26), de tal sorte que o homem conhece o mundo empírico através da ação dos sentidos e da atividade da mente. No entanto, a mente é limitada em sua capacidade de apreender a realidade empírica, devido à natureza limitada dos mecanismos (categorias) empregados. As categorias de experiência, nosso organismo perceptivo-epistemológico, jamais transmitirá a complexidade da verdadeira natureza de qualquer objeto. Por conseguinte, a realidade objetiva (ou o Real) jaz, aos olhos das categorias, no campo da metafísica, portanto nos sendo alcançável apenas a aparência da realidade. (KANT 1958, p. 54) .

Como consequência, cada evento no mundo social também tem uma natureza complexa, que a mente humana é incapaz de compreender na sua totalidade. Isto é, mesmo uma

¹² Destaca-se que a obra weberiana é essencialmente uma sociologia da ação (GERTH, MILLS, 1958, p. 70-75)

¹³ Traduzido/entendido como “mola”, no sentido de “incentivo” ou “força motriz”.

mínima descrição de uma mera fatia de realidade nunca poderá ser exaurida pelas categorias (kantianas) do indivíduo (WEBER 1949, p. 78). Assim é que os parâmetros de conhecimento social, são restritos, havendo problema em definir *um* método universalizante a qualquer aspecto do mundo social inteligível (como tenta Marx). A aceitação do dualismo kantiano de Weber forma a estratégia metodológica utilizada no estudo da realidade social. Como um objeto separado da realidade empírica, a mente racional há de lidar com uma realidade que é um objeto estranho a si mesmo, desprovida de sentido apriorístico – assim é que ciência e religião construirão estes sentidos que não são predicados ao “mundo Real”, inefável a nós. No estudo da sociedade, como no estudo de objetos físicos, os seus eventos nunca serão compreendidos na sua totalidade, portanto, o mundo social exige interpretação, a qual se dará ora pela ciência, ora pela religião – ambos métodos de desmagificação e racionalização de um mundo desprovido de sentido e, por isso, aparentemente inescrutável *per se*. Todavia, em Weber, em seu constructo epistemológico (em vias de Ontologia) o essencial é a *busca* pelo conhecimento, não o achado gnosiológico em si, e isso o distingue dos demais Liberais, de acordo com Merleau-Ponty (2006, pp 1-2).

Por permanecer fiel ao espírito de investigação e ao conhecimento, Weber é um liberal. Seu liberalismo, porém é de um tipo novo, porque admite que a verdade deixa sempre uma margem de sombra, não esgota a realidade do passado e menos ainda a do presente, e que a história é o lugar natural da violência. Não é um liberalismo que, como o antigo, se considera ingenuamente como a lei das coisas; persevera na tentativa de vir a se essa lei através de uma história que não o predestina. (MERLEAU-PONTY, 2006, pp 1-2).

De maneira oposta a Weber, Marx parece ignorar o sistema kantiano. Em primeiro lugar Marx nega a concepção atomística, que vai de Descartes a Wittgenstein, que vê o todo como a soma das partes simples, sejam coisas ou fatos (KOSÍK, 1976, pp. 93-99). Da mesma forma, Marx parece rejeitar a concepção formalista de Schelling e Hegel (KOSÍK, 1976, pp. 93-99), especialmente a ideia de “*Identitätsphilosophie*” (SCHELLING, 1924, p. 706) e, conseqüentemente, a maioria dos estruturalistas modernos, que atribuem uma identidade a todo o independente de suas partes e afirma o domínio absoluto deste todo sobre as partes (KOSÍK, 1976, p. 113). De maneira geral, o sujeito histórico real de Marx não é pré-existente, e suas tendências autônomas são apartadas das estruturas totalizantes, ainda que inscrito na História (em sentido hegeliano). A concepção dialética e materialista de Marx, portanto sua ontologia, vê o todo como a interdependência estruturada de peças da realidade social e eventos fáticos que interagem entre si, havendo processos e condições da realidade sensível que são

observados materialmente (KOSÍK, 1976, p. 106).

Este intrincado e controverso sistema ontológico se dá em dois momentos da vida de Marx. Em sua juventude foca a individualidade humana como um complexo, síntese de três determinações essenciais: a naturalidade, o trabalho (atividade vital consciente transformadora da natureza) e a generidade (*Gattungsmässigkeit*¹⁴). Essas categorias constitutivas da existência humana são ontologicamente necessárias independentemente das formas específicas que a sociabilidade e a individualidade historicamente assumem (TEIXEIRA, 1993, passim).

A Dialética Marxista, no que concerne a ontologia de seu edifício teórico, a produção da riqueza não é argumentada de um modo abstrato ou estruturalista, como um terreno trans-histórico ou sem sujeito, pois, ainda que a produção seja o problema conceitual explícito, o pensamento de Marx alcança maturidade ao ultrapassar o naturalismo em direção a ideia de “Ser Social”:

Pressupomos o trabalho numa forma em que pertence exclusivamente ao homem. Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e a abelha envergonha mais de um arquiteto humano com a construção dos favos de suas colméias. Mas o que distingue, de antemão, o pior arquiteto da melhor abelha é que ele construiu o favo em sua cabeça, antes de construí-lo em cera. No fim do processo de trabalho obtém-se um resultado que já no início deste existiu na imaginação do trabalhador, e portanto idealmente. Ele não apenas efetua uma transformação da forma da matéria natural; realiza, ao mesmo tempo, na matéria natural seu objetivo, que ele sabe que determina, como lei, a espécie e o modo de sua atividade e ao qual tende subordinar sua vontade. E essa subordinação não é um ato isolado. Além do esforço dos órgãos que trabalham, é exigida a vontade orientada a um fim, que se manifesta como atenção durante todo o tempo de trabalho, e isso tanto mais quanto menos esse trabalho, pelo próprio conteúdo e pela espécie e modo de sua execução, atrai o trabalhador, portanto, quanto menos ele o aproveita, como jogo de suas próprias forças físicas e espirituais (MARX, 1985, pp. 149-150).

Uma espécie de concordância entre ontologia marxista e a teoria weberiana parece ser ensaiada por Lukács, que poderia ser apontado (como veremos mais a frente) como o marxista weberiano por excelência ao atualizar o pensamento de um Marx maduro.

¹⁴ Especialmente em Lukács, o conceito de “Generidade” constitui no fundamento ontológico último do processo de individuação, havendo apenas existência real enquanto ente social, de tal forma que fora da sociedade, não há qualquer individuação possível (LUKÁCS, 20123, pp.196-197). Todavia, o termo desenvolvido de maneira extensa pelo filósofo húngaro remete naturalmente ao próprio Marx. A obra marxista original não pressupõe um indivíduo humano abstrato, isolado, logo, a essência do ser de cada indivíduo, “só pode ser apreendida como “gênero” (*Gattung*) dado em sua “interioridade” (*als innere*) de forma silente (*Stumme*), o que o conectaria genericamente aos demais indivíduos (MARX, 1978, p. 6). Por, conseguinte, a universalidade humana, parte da ontologia, se opõe à generidade naturalmente posta.

Lukács disse certa vez, enquanto elaborava sua última obra, a "Ontologia do ser social", que gostaria de retomar o projeto de Marx e escrever O Capital dos nossos dias. Investigar o mundo contemporâneo, a lógica que o presidia, os elementos novos de sua processualidade, objetivando com isso fazer, no último quartel do século vinte, uma atualização dos nexos categoriais presentes em "O Capital". (ANTUNES, 2002, p. 15)

De fato Lukács aponta para uma bifurcação entre a percepção kantiana de Weber e a dialética materialista e monolítica de Marx, a qual consitui-se nonexo ontológico entre duas distintas processualidades e, ao mesmo tempo, intrinsecamente articuladas – generidade humana e individualidade (LUKÁCS, 1978). Para Lukács, com o avançar da Modernidade, nos termos sombrios previstos por Weber, a complexificação das relações sociais exigiu para seu desenvolvimento e a complexificação das individualidades, isto é, individualidades crescentemente articuladas e capazes de atos sociais cada vez mais complexos, mediados, a consciência, enquanto órgão e médium da subjetividade (LUKÁCS, 2010, pp. 75-76),

Nesta interseção de ontologias, o sentido do mundo e o "fato da existência" humana parecem transcender tanto o mero materialismo ortodoxo como o solipsismo kantiano. Tal compreensão pode fornecer subsídios para uma abordagem crítica, combativa e ainda reflexiva da realidade – ambas servem, se opõem mas se completam, pode-se dizer, como física clássica e física quântica. Conforme propugnado pelo presente esforço teórico, a oposição absoluta entre Marx e Weber parece ser mais "*mise-en-scène* acadêmico-partidário" do que uma franca e total antítese de ideais e ideias.

III. Conceitos de "Classes" Como Subsídios a Possíveis "Teorias do Estado"

Tanto Marx e Weber adotam conceitos de classe¹⁵, sendo que nenhum deles define classes simplesmente por níveis meramente nominais em determinadas hierarquias (WRIGHT,

¹⁵ Tratar de "Classes" em Weber e Marx de maneira precipuamente analítica e direta, sobretudo a partir das obras originais, é um desafio a qualquer pesquisador, conforme assevera o professor Erik Olin Wright: "*Comparisons between Weber's class analysis and Marx's pose a particular exegetical challenge, for although the two most elaborated theoretical traditions of class analysis in sociology are inspired by the works of Marx and Weber, the explicit writings of both of these theorists on the concept of class itself are fragmentary and incomplete. While Marx uses the concept of class throughout much of his work, the one chapter of Capital in which Marx begins to define systematically the conceptual parameters of the concept of class ends after three short paragraphs with the editorial note added by Engels, "here the manuscript breaks off". Similarly, the chapter in Weber's Economy and Society in which he proposes to define the concept of class, Part One, Chapter IV, "Status Groups and Classes" is also unfinished*". (WRIGHT, 2000, pp. 1-2)

2000, p.3). As classes são derivadas de interações sistemáticas entre atores sociais situados em *loci* diferenciados em relação ao outro. Classes tanto para Weber como Marx são, portanto, não primeiramente identificadas por denominações quantitativas, mas denominações qualitativas, como capitalistas e trabalhadores, devedores e credores (WRIGHT, 2000, p.4). Outrossim, Tanto Marx e Weber enxergam a propriedade como a fonte mais fundamental da divisão de classes no capitalismo. Para Marx, as classes são definidas pela relação com os meios de produção, onde "relação" significa propriedade e controle sobre os recursos utilizados na produção (DUMÉNIL, 2011, pp. 205-211). Da mesma forma, Weber (1978, p. 927) escreve trata do binômio "propriedade e falta de propriedade" como categorias de base de todas as situações de classe. ". Sobre esse emaranhado de conceitos que se confundem em sua paternidade, Löwy provoca:

Sobre muitas questões, as análises de ambos são tão similares que é difícil distingui-las. Por exemplo: quem escreveu que o capitalismo “pressupõe [...] uma apropriação de todos os meios materiais de produção (terras, equipamentos, máquinas, ferramentas, etc.) por empreendimentos lucrativos autônomos e privados que têm o usufruto deles? Quem definiu os “trabalhadores livres” como pessoas que “se encontram em necessidade econômica de vender livremente sua força de trabalho no mercado? (...) Pois foi Max Weber, em sua História Geral da Economia. (LÖWY, 2014, pp. 18-19).

A diferença central entre Marx e conceito de classe de Weber, jaz na importância do antagonismo e do conflito em Marx no que concerne o desempenho e apropriação do esforço de trabalho que ocorre após trocas de mercadorias (WRIGHT, 2000, p.18). Por outro lado, a análise weberiana gira quase que exclusivamente em torno dos mecanismos de transação no mercado. A análise de classe de Weber foca com veemência determinado nexos causal que funciona por meio de trocas de mercado. A análise de classe marxista inclui os processos causais weberianos, mas acrescenta-lhes uma estrutura causal dentro da própria produção, bem como uma descrição das interações de produção e troca (WRIGHT, 2000, p.18).

Por fim, os marcos conceituais de Marx e Weber direcionam a análise de classe para diferentes conjuntos de questões centradas em interesses materiais de diferentes classes. A questão não é o fato (ideológico) de que a análise marxista de classe é normativamente orientada, ao passo que Weber tenta analisar o mesmo fenômeno asceticamente, mas, sim, o mais importante, de que a forma específica do conceito de classe é construído dirige a atenção para diferentes tipos de agendas normativas (WRIGHT, 2000, p.28). O Tratamento que Weber ao trabalho como um problema de racionalidade econômica direciona sua análise de classe no sentido de um conjunto de preocupações normativas centradas sobretudo nos interesses

capitalistas e liberais (eficiência e racionalização). Todavia, Weber não é cegamente acrítico do capitalismo e reconhece que eventualmente a organização do trabalho pode ser substancialmente irracional. Em contraste, a o problema da apropriação do esforço de trabalho para exploração pelo Capital, na tradição marxista, direciona a análise de classe em relação às preocupações normativas centradas nos interesses dos trabalhadores (WRIGHT, 2000, p.29). Novamente, os sentidos de Weber e Marx são contingencialmente opostos, mas não auto-anuláveis enquanto constructos teóricos.

IV. A “Quimera” Direito e “Problema” do Estado

Provavelmente é cediço, até entre os mais ortodoxos marxistas, de que não há uma Teoria Marxista do Estado Propriamente dita – o que há são comentadores com teorias mais ou menos coerentes com a obra marx-engeliana. Um (bom) exemplo disto é o esforço de Poulantzas em delinear algumas questões de uma suposta Teoria Marxista do Estado (POULANTZAS, 1976), a tratar de uma abordagem de Poder político e classes sociais.

Em retrospecto e *ab origine*, evidencia-se que os pontos de vista de Marx, Engels¹⁶ e Lênin (CARNOY, 1988, p.67) sobre política e Estado são incompletos, apesar de recentes teorias estudarem o assunto. Marx não desenvolveu uma teoria coerente da política e/ou do Estado, logo, no que tange a este assunto, há apenas deduções advindas das críticas à Hegel. Insta salientar que para Marx a forma do Estado emerge das relações de produção, não do desenvolvimento geral da mente ou do conjunto das vontades humanas, como pregava Hegel. Ainda sobre as discordâncias entre Marx e Hegel, Martin Carnoy assevera o seguinte:

Essa formulação do Estado contradizia diretamente a concepção de Hegel do Estado "racional", um Estado ideal que envolve uma relação justa e ética de harmonia entre os elementos da sociedade. Para Hegel, o Estado é eterno, não histórico; transcende à sociedade como uma coletividade idealizada. Assim, é mais do que as instituições simplesmente políticas. Marx, ao contrário, colocou o Estado em seu contexto histórico e o submeteu a uma concepção materialista da história. Não é o Estado que molda a sociedade mas a sociedade que molda o Estado. A sociedade, por sua vez, se molda pelo modo dominante de produção e das relações de produção inerentes a esse modo (CARNOY, 1988, p.66)

¹⁶ Curioso notar que Engels chama os demais esforços teóricos socialistas (ditos utópicos) de reino idealizado da (pequena) burguesia, justamente por se afastar do socialismo proletário e alegadamente científico (ENGELS, 2004, p.398), sendo sua própria obra eivada de incompletudes conceituais, tais como o “Estado”.

Nos escritos de Marx entende-se que o Estado emerge obrigatoriamente das relações de produção, não representando necessariamente o bem comum, ao contrário, é a expressão política da estrutura de classe inerente a produção. Em outras palavras, há franca oposição ao modelo burguês-hegeliano, cujo primado jaz na transcendência Racional do Estado, a volitar sobre eventuais lutas de classes.

Para Hegel o Estado é a manifestação da razão universal no seu momento de espírito objetivo, isto é, na sua realização enquanto obra coletiva do espírito humano. Desta forma, a sua razão de ser é permitida a plena realização da racionalidade e, assim, o desenvolvimento da vida social num plano universal. De sorte que o Estado se constitui como sujeito racional encarnando, acima da sociedade, por meio da burocracia-classe universal, o interesse geral e a unidade dos interesses particulares, individuais, que constituem, nas suas relações, a chamada sociedade civil. Neste sentido, o Estado consiste numa ordem com anterioridade lógica, superior e transcendente à sociedade civil, a qual integra, absorve, anula e domina, resolvendo-a numa totalidade social orgânica. A sociedade civil é, segundo Hegel, a imagem do Estado que, esfera da razão, guiada pelos interesses universais lhe impõe, como supremo regulador, uma concepção ética. (RÊGO, 2002, p. 61).

Neste mesmo sentido, em “A Origem da Família”, Engels defende que o Estado tem suas origens na necessidade de controlar os conflitos sociais entre os diferentes interesses econômicos, e que tal controle é realizado pela classe economicamente mais poderosa (ENGELS, 2009, p. 40). Tomando como referência os escritos de Marx sobre a Comuna de Paris (MARX, 2011, p. 34), e de Lênin, (1977, p. 28) e as visões mais difundidas nos demais textos marxistas, podemos vislumbrar uma possível teoria do Estado segundo o socialismo. Carnoy atenta para ideia de Estado para os marxistas e leninistas como algo conceitualmente contraditório:

“[A ideia presente nos textos de Marx, Lênin e Engels] vê o Estado como necessário somente numa sociedade de classes, com o fim de reprimir as classes dominadas e reproduzir as relações de produção. Sem a luta de classes, tal repressão e tal reprodução são desnecessárias: daí, a "extinção do Estado". A democracia, em uma sociedade comunista, seria parte da ausência de classes (igualdade) da sociedade. A democracia política desenvolvida no contexto do Estado, tem sido, para os marxista-leninistas, uma contradição conceitual. A política da transição do capitalismo ao socialismo, na literatura marxista, é vaga, exceto no que diz respeito à eliminação da burguesia como força social e, por definição, a eliminação do Estado burguês. Considerando-se que podem permanecer restos deste Estado durante a transição, suas funções são antitéticas ao socialismo em construção. Conseqüentemente, as

transformações sociais fundamentais tendem a vir de fora da burocracia do Estado de transição, possibilitando sua extinção.” (CARNOY, 1988, p.195)

A tentativa de se construir o socialismo mediante supressão de várias características da democracia burguesa, como liberdades de expressão e de imprensa, conforme executado por Lênin na União soviética, evidencia as contradições na pretensa Teoria de Estado Comunista. Dentro dessa crítica, levantada com veemência por Rosa Luxemburgo (1991, *passim*), chegamos na questão do processo da transição, ou, melhor dizendo, a forma e a maneira como a revolução há de se desenvolver e afetar suas instituições.

Dentro da mesma seara intelectual, Gramsci iniciou uma profícua discussão sobre o Estado (GRAMSCI 1991, p.08), especialmente acerca da possibilidade do Estado Capitalista ser não apenas aparelho repressor burguês, mas o campo de luta de classes por excelência. A questão suscitada por Luxemburgo e a teoria de Gramsci são o ponto de inflexão da teoria marxista e os principais ingredientes do que se convencionou chamar de “O Debate Italiano”¹⁷. Nesta contenda intelectual, Lucio Colletti se apresenta como o anti-hegeliano por excelência, aquele que, em defesa dos processos soviéticos pós-revolucionários, reinterpreta a visão leninista da democracia. Em seguida, Bobbio, em sua agenda liberal e crítica do Partido Comunista Italiano, após uma série de artigos conclui que não existe uma Teoria Marxista do Estado, também não existe teoria da transição ao socialismo, e, ainda, a emancipação política é requisito *si ne qua non* da emancipação econômica. Ingrao defende que o conteúdo das normas democráticas de um Estado burguês, necessariamente um Estado de classes, é colocada pelas condições das estruturas do seu desenvolvimento capitalista, o que condiciona a transformação à eventual irrupção da luta de massas. Por último, Poulantzas (1978, p.283), em concordância com Rosa Luxemburgo, identifica o socialismo à democracia, e o faz isso ao atacar o conceito leninista de “Duplo Poder”, ao apontar a ligação entre lutas de conquistas de liberdades políticas e batalhas de trabalhadores por instituições democráticas representativas, e, por último, ao subverter a ideia de conquista do Estado para que dentro deste haja a luta e não simples tomada de maquinário estatal (POULANTZAS, 1978, p.284).

A partir do “Debate Italiano” (BOBBIO, 1986, pp. 33-57) é possível tirar algumas conclusões importantes mais pelas semelhanças e concordâncias dos argumentos do que por suas incongruências. Nos discursos de Bobbio, Poulantzas e Ingrao observa-se concordância

¹⁷ Debate iniciado por Norberto Bobbio no artigo “Esiste un dottrina marxista dello Stato?” publicado na revista *Mondoperaio* em 1975, posteriormente reunido a outros ensaios no livro “Quale Socialismo” publicado no Brasil pela editora Paz e Terra (BOBBIO, 1983).

quanto à democracia ora observada no mundo ocidental capitalista como resultado da luta de classes, ou seja, como vitória da massa de trabalhadores no aprofundamento da representação no poder. Assim o Estado burguês passa a meramente ser o Estado no qual esta classe exerce domínio, e onde há constantemente mudanças com a potência de recriar as relações de produção sob novas condições. Dentro destes termos é que o socialismo se faz logicamente coerente, sendo, portanto, forma de expansão e aprofundamento da democracia. Conclui-se, que a essência dos argumentos se consubstancia em uma ultrapassagem das noções de Estado advogadas por Lênin e Gramsci. Desta forma, não há mais a necessidade de confrontação direta contra a fortaleza do Estado burguês, entendido como aparelho ideológico e repressivo. Uma vez que este Estado é produto da luta de classes, ele pode ter suas instituições radicalmente modificadas, da mesma forma que o foram no passado.

De maneira mais dogmática e cartesiana, Weber enfrenta essa “quimera conceitual” chamada “Estado” analítica e reflexivamente (talvez a fugir de prolatações normativas como os marxistas ortodoxos). Trata-se o Estado, para Weber, de uma comunidade humana detentora do monopólio legítimo da força, da coação física legítima, dentro de seu próprio território (WEBER, 2004a, p. 525).

[...] o Estado moderno é uma associação de dominação institucional, que dentro de determinado território pretendeu com êxito monopolizar a coação física legítima como meio da dominação e reuniu para este fim, nas mãos de seus dirigentes, os meios materiais de organização, depois de desapropriar todos os funcionários estamentais autônomos que antes dispunham, por direito próprio, destes meios e de colocar-se, ele próprio, em seu lugar, representado por seus dirigentes supremos (WEBER, 2004a, p.525).

Tal coação para Weber, contudo, não é o meio trivial de agir do Estado (o que opõe sua teoria ao pútridos rebotalhos totalitaristas) mas seu meio específico que se garante pela hipótese de inciência, e não como administração do medo (afinal trata-se de um autor Liberal). Além do monopólio da violência física o Estado, segundo Weber, se serviria de outros meios no processo de dominação. Cabe aqui um destaque a cerca desse conceito. Segundo Weber, em repetidas explicações sobre o tema (WEBER, 1968, pp. 56, 59, 61, 62) a dominação se dá ao seu ver pela legitimidade, comumente associada a tripartição do Poder (tradicional no Pensamento Ocidental desde Cícero), que em Weber ganha a roupagem de “racional-legal, tradicional e o carismático ou pessoal”.”(WEBER, 1956, p. 551).

A conceituação de Estado em Weber permite maior interação interdisciplinares, em especial com antropologia e sua premência de modelos etnográficos, nos quais a rigidez

hegeliana e eurocêntrica de Marx não se coaduna, i.e. universaliza-se conceitos histórico-sociológicos como “luta de classes” ou “feudalismo”, os quais não necessariamente podem ser aplicados globalmente. O modelo weberiano de Estado é mais globalizante, por sua forma moldural, ora de inspiração empírica, ora meramente cartesiana.

Weber's definition of the state looks simple but in fact it is rich in significance and possible interpretations. Which makes it an ideal ethnographic tool for putting our hands on the pulse of the discipline. I will defend this claim in the remaining paragraphs of this section. Ontologically, monopoly, legitimacy, force, community, and territory are parts of different orders of reality, both material and symbolic, just as the long, green, and mean may define the crocodile, using constellation of different orders of reality: space, color, and character. (MITROPOLITSKI, 2011, p. 5)

Ora, se uma teoria trata de um conceito de “Estado Moldura”, qual seja, o modelo weberiano, a outra, ainda que originalmente lacunosa (ou inexistente) e desenvolvida a posteriori, fornece reflexão crítica, com vias à projetos emancipatórios eminentemente marxistas: o proletariado no papel ativo e constitutivo de um movimento revolucionário, e a emancipação dos trabalhadores diante da determinação econômica do Capitalismo (MELO, 2013, p. 67)

No que concerne ao Direito, aparentemente há também grande distanciamento entre Marx e Weber. Em Marx, de maneira geral, o *telos* de sua teoria visa direcionar o Estado a determinado fim, a saber, a superação das estruturas opressoras (MARX, 2005: 15, 21, 35, 41) e restauração da essência humana (MARX, 2008: 42). De acordo com Kelsen¹⁸ (1957:22), Marx afirma que o modo de produção na vida material determinaria o caráter geral do processo social, político e espiritual da vida, o que ensejaria no modo-de-produção ser fator determinante (infraestrutura) dos fenômenos políticos e sociais (superestrutura). Contudo, assevera Kelsen (1957: 22) o mesmo Marx alega que não seria a consciência humana a determinar sua existência, mas sim a existência social que determina a consciência, o que, de maneira contraditória a primeira assertiva, levaria a concluir que a existência social é infraestrutura, portanto determina os fenômenos da vida. Conclui Kelsen que Marx é ambíguo no que concerne

¹⁸ Kelsen parece ter estado alheio à própria dialética do Marxismo na *Ideengeschichte*, sendo sua crítica eivada de atavismos de uma primeira cepa da Socialdemocracia. Todavia, os ancestrais epistemológicos de ambos os autores parecem evidenciar a problemática ora trabalhada. Se Kelsen é tributário de Kant, porquanto de uma Razão Crítica e Transcendental, Marx é descendente intelectual de Hegel, que, por sua vez é tributário de uma Teoria do Direito eminentemente racionalista estrita, enraizada em Christian Wolff, tão criticado por Kant (GOYARD-FABRE, 2006: 27).

à relação entre Direito e Estado. Um intérprete afeito ao liberalismo veria aí uma prova da inépcia marxista, mas um Socialdemocrata (como Kelsen) vê uma possibilidade de depuração teórica, inclusive de uma crítica genealógica dupla a Marx, mas que enseja uma reconstrução propositiva de seu pensamento.

Se o pensamento de Marx caminhou da Filosofia para a Economia (passando pela Teoria Política), seus comentadores e complementadores perfilharam a rota inversa, da Economia, para a Política, sendo a Filosofia seu ponto final o que explica em parte o havido na França em 1968 (ANDERSON, 1976: 126). É nesta senda que autores soviéticos, especificamente Evgeny Pachukanis e Petr Stucka, entendem o Direito como relação social genérica, e sendo a legalidade autoreferência ao regime (STUCKA, 1988: 54, 148) e associam o próprio Direito ao capitalismo (PACHUKANIS, 1988: 39), o que parece inviabilizar a construção de uma teoria jurídica amplamente funcional. Por fim as teorias críticas do último quartel do século XX corretamente entendem o Direito como meio de chancela do indivíduo ao Estado (MASCARO, 2013: 39-41), além de problematizar os “falsos dados do Sistema Jurídico” e criticar o seu racionalismo estrito (MIAILLE, 2005: 111, 248), todavia, sua esfera de ação, sobretudo na senda frankfurtiana, parece se dar na atividade crítica legiferante, deixando a argumentação e hermenêutica abertas às possibilidades teóricas.

Pela premência do Estado Moderno ao Direito, e tendo em vista a escassez de teorização acerca do Estado em Marx, eventualmente haveria uma aproximação com autores que tratam mais diretamente do fenômeno estatal, conforme assevera Pachukanis:

Marx's problematisation of law shares with Weber, in particular, the pervasive concern with law as a mechanism of rule at a distance, as if the rules were abstracted from specific economic or political interests. He gives this problematization his own distinctive inflection by focusing on the implications of this new proximity of law and capitalist economic relations by considering its implications for the forms of rule to be envisaged in a future communist society. Marx was adamant in his refusal to speculate on utopian models of future society. But it is clear that his critique of rights is not only a criticism of the fetishism of legal rules, but is asserting the proposition that since industrial capitalism operates increasingly through the medium of law such a mechanism can play no significant role in the construction of egalitarian relations. (PACHUKANIS, 1980, p. 21).

Por esta aproximação, um tratamento weberiano ao Estado, guiado pela crítica marxista não parece algo tão extravagante ou exótico – sobretudo se partimos da premissa de que há um marxismo weberiano

V. O que seria, então, o “Marxismo Weberiano”? Teorias e Nomes.

As abordagens tradicionais para a interpretação das teorias de Marx e Weber partem do pressuposto da incompatibilidade inerente às suas abordagens. Em vez disso, os teóricos críticos contemporâneos (como Michael Löwy) propugnam o chamado "Marxismo Weberiano". Os elementos apontados no presente estudo como comuns aos pensadores sob certa ótica (Ontologia, Religião, Estado e Classes Sociais), ainda que profícuos em suas interseções, não formam *per se* qualquer argumento sistemático de unificação dos princípios das teorias do próprio Marx e Weber. “A expressão "marxismo weberiano" foi inventada por Merleau-Ponty para designar, em seu livro *As Aventuras da Dialética*, de 1955, a corrente marxista ocidental mais marcada pelas idéias de Weber, particularmente Lukács e seus discípulos”. (LÖWY, 2002, 225)

O que pode preencher a referida lacuna teórica, buscamos expressões anteriores do marxismo weberiano em Lukács e na Escola de Frankfurt, retratando suas características definidoras que se originam tanto em Marx quanto em Weber. Os pensadores que podem fornecer, portanto, corpo teórico ao chamado “Marxismo Weberiano” são¹⁹: Ernst Bloch, Walter Benjamin, Erich Fromm, Lukács, e Horkheimer (enquanto representante da Escola de Frankfurt).

Em primeiro lugar, é possível agrupar a tríade Bloch, Benjamin e Fromm sob a mesma cepa de “Marxismo Weberiano”. Estes autores leram Weber em esforços de entender o Capitalismo como religião, ou seja, em uma interpretação inventiva, se valem “dos argumentos ambivalentes de Weber para lançar um ataque moderado, de inspiração socialista/romântica, contra a religião capitalista” (LÖWY, 2014, p. 95). Bloch foi quem deu origem ao termo “Capitalismo como Religião” (*Kapitalismus als Religion*) (BLOCH, 1964, pp. 182-183 apud

¹⁹ Löwy (2014, p.153) inclui também nesta lista Antonio Gramsci e José Carlos Mariátegui, todavia, conforme o próprio autor expõe, a influência de Weber sobre estes pensadores é indireta, colateral e, por vezes contingente, ou seja, a sociologia weberiana não é *conditio sine qua non* a formação de seus pensamentos marxistas.

LÖWY, 2014, p. 95), acusando Calvino de destruir o Cristianismo ao erigir o culto ao Capital, e o argumento weberiano é o sustentáculo da tese de Bloch.

Walter Benjamin desenvolve a ideia de Bloch (BEJNAMIN, 1985, pp 100-103), mas não compactua com a teoria de subversão calvinista (LÖWY, 2014, p 97). O argumento de Benjamin é inspirado pela “Ética Protestante” de Weber, inclusive citada no texto (LÖWY, 2014, p 97). Benjamin tenta demonstrar a estrutura religiosa do capitalismo, mas não meramente epifenômeno condicionado pela religião, mas um fenômeno autônomo e religioso em si (LÖWY, 2014, p 97). Inflando o argumento weberiano, Benjamin conclui que o Capitalismo, diferentemente do Cristianismo, é contrário à secularização e é puramente cultural (LÖWY, 2014, p 98), talvez avesso às racionalizações weberianas possíveis. Outro traço do Capitalismo-Religião de Benjamin é a concreção do culto, que não tem trégua, nem piedade (LÖWY, 2014, p 100), ou seja, um calendário repleto de “dias santos”, o que converge à tese weberiana da inescapabilidade ao Capitalismo. Um último caractere deste Capitalismo feito Religião em Benjamin é o culto ser culpabilizante e não expiatório, assim como nas práticas puritanas analisadas por Weber (LÖWY, 2014, p 101).

Erich Fromm dá enfoque psicanalítico à sociologia da religião de Weber (FROMM, 1971, p.195, *apud* LÖWY, 2014, p 109). O psicanalista o faz de maneira a opor a era Medieval (pré-capitalista) com festas opulentas e satisfações imediatas, a Era Moderna (capitalista) sendo disciplinada, com o típico burguês de sexualidade reprimida (LÖWY, 2014, p 109).

Tanto Weber quanto as Teorias Marxistas menos ortodoxas rejeitam a idéia de que o fim último da atividade científica é desenvolver um sistema teórico que consista em um número limitado de proposições básicas que permita deduzir a realidade empírica. Todavia, em geral, as razões para esta rejeição são diferentes por conta da epistemologia basilar de cada sistema teórico (quas sejam, Hegel para Marx e Kant para Weber).

À parte a tríade supra mencionada envolta no problema da Religião, pode-se considerar György Lukács como o primeiro marxista a retomar de fato Weber, conforme Merleau Ponty ao designar "Historia e Consciencia de Classe" (1923) como o início da corrente "marxista-weberiana" (MERLEAU-PONTY, 2006, pp. 42-55); A aproximação de Lukács com Weber se dá por um certo ceticismo quanto ao materialismo histórico, buscando, portanto, saídas no Neokantismo de Marburgo. (LUKÁCS, 2008, p. 38). Nesta busca, para formar sua “Sociologia da Literatura”, passou por Simmel até chegar em Weber, cujo fundo epistemológico de sua teoria acompanharia a obra lukacsiana em grande medida (LUKÁCS,

2008, P. 38). Isto se torna demasiadamente claro em “História e Consciência de Classe” (LUKÁCS, 2003), segundo Löwy (2014, 113), tema do qual já havia tratado em artigo anterior:

Pode-se considerar o capítulo central da ‘História e Consciência de Classe’, fundado na análise da "coisificação" (*Verdinglichung*), como uma síntese potente e original da teoria do fetichismo da mercadoria de Marx, e da teoria da racionalização de Weber. Fusionando a categoria weberiana de racionalidade formal- caracterizada pela abstração e quantificação -com as categorias marxianas de trabalho abstrato e de valor de troca, Lukács refoemulou a temática do sociólogo alemão na linguagem teórica marxista. De outra parte, sua extensão da análise marxiana da forma mercantil, e da "coisificação" a outros domínios da sociedade e da cultura, se inspira diretamente nas análises weberianas da vida moderna, impregnada pelo espírito capitalista do cálculo racional (*Rechnenhaftigkeit*). Com o desenvolvimento do capitalismo, a "coisificação" termina por englobar o conjunto das formas de emergência da vida social; começando pelo Estado, pela administração, pela Justiça e pelo Direito. Se trata, segundo Lukács, de uma homogeneidade estrutural constatada por todos os historiadores clarividentes do capitalismo moderno. (LÖWY, 2002, p.226)

Além do exposto, Lukács ainda recorre às categorias weberianas de “*Idealtyp*” e “possibilidade objetiva” na construção de sua Teoria da Consciência Adjudicada do Proletariado (LÖWY, 2014, 114). Em tese, tem-se aí o primeiro Marxista Weberiano “puro” – ou um *tipo ideal*.

Insta salientar que a chamada “Teoria Crítica” (Escola de Frankfurt) de primeira geração, tão profícua no campo jurídico-teórico, foi capaz de integrar vários tipos de conceitos materiais de Weber (talvez filtrados por Lukács) em seu próprio quadro teórico. Por exemplo, os conceitos de Horkheimer da razão subjetiva e objetiva reformula a distinção weberiana entre a racionalidade funcional e material (LÖWY, 2002, p.228). A noção de "marxismo weberiano" pode ser usado desta forma: como um meio para indicar que pensadores marxistas estão em dívida com Weber quando se trata de um número de seus conceitos centrais. É, neste contexto, só que podemos chamar os membros da "Escola de Frankfurt de marxistas weberianos. Pela primeira geração da Escola de Frankfurt (Marcuse, Adorno e Horkheimer), podemos descrever seus membros como "weberianos marxistas" deixando claro que aqui nos referimos às semelhanças conceituais que aparentes, apesar das diferenças metodológicas fundamentais e que essas diferenças, por sua vez, implicam transformações importantes nos conceitos weberiano (LÖWY, 2014, 120-121). Em sua segunda geração, todavia, a Escola de Frankfurt parece se afastar de Weber, especialmente a recusa de Habermas ao *Kulturpessimismus* (LÖWY, 2014, 128-129).

A questão que resta: como, pela via deste marxismo webeiano, podemos aproximar Weber e Marx no que concerne ao Direito e ao Estado? Bobbio, um autor tido como Liberal, influenciado por Kelsen, Del Vecchio e Weber (MAISSIN, 2004), entende que Direito tem o condão de permitir a realização de fins sociais que não podem ser atingidos senão através dessa mesma forma de controle social (BOBBIO, 2007 p.18). É por meio do Direito que se fomenta determinado fim por promoção de ideias abstratas, através de atitudes de seus partícipes, *id est*, programa constitucionalmente meios para determinados objetivos, os quais se dão em uma sociedade juridicamente coesa, ou seja, unida dinamogenicamente. Tal função promocional de dinamogenia social se faz através de mecanismos encorajamento e desencorajamento, sob uma perspectiva funcional (BOBBIO, 2007: 19), as primeiras são utilizadas com o objetivo de unir os díspares, enquanto que as medidas de desencorajamento são usadas com o objetivo de conservar a coesão social, ou seja, alguma manutenção do status quo da sociedade. Esta dinâmica aparece de maneira cálida na obra de Lukács. Isto pois a referida manutenção parte de determinada *weltanschauung* (na qual se inclui a ideologia como parte integrante), que pode ser a burguesa, que funciona pela estetização da vida social e de suas instituições (LUKÁCS, 2009: 73) ou por uma orientação Social, com a necessária socialização dos meios de produção.

VI. Considerações Finais

Ao final deste sucinto estudo, observa-se que o que mais parece ser notável em Weber, no que concerne à crítica ao Capitalismo, é seu pessimismo e resignação quanto à Modernidade, *id est*, sua recusa das ilusões de progresso que eram tão presentes na consciência europeia no início do século vinte. Em uma de suas últimas intervenções públicas, em 1919 Weber assevera de maneira profética: "Não é o florescer do verão que espera por nós, mas uma noite polar, gelada, sombria e brutal" (WEBER, 1990, p. 184). Esse pessimismo é inseparável de uma visão crítica da própria natureza do capitalismo e sua dinâmica de racionalização/modernização. O problema jazeria na inversão entre meios e fins. Para o espírito do Capitalismo, mesmo em Benjamin Franklin (que seria o Avatar deste meio de produção) (WEBER, 1999, p. 21) o raciocínio básico consiste em obter dinheiro para reunir mais e mais dinheiro – o que em outras palavras é a “*Akkumulation*” do jargão marxiano, ou seja, acumular riquezas é o bem supremo e seu objetivo final na vida

De fato, o *summum bonum* dessa ética, o ganhar mais e mais dinheiro,

combinado com o afastamento estrito de todo prazer espontâneo de viver é, acima de tudo, completamente isento de qualquer mistura eudemonista, para não dizer hedonista; é pensado tão puramente como um fim em si mesmo, que do ponto de vista da felicidade ou da utilidade para o indivíduo parece algo transcendental e completamente irracional. O homem é dominado pela geração de dinheiro, pela aquisição como propósito final da vida. A aquisição econômica não mais está subordinada ao homem como um meio para a satisfação de suas necessidades materiais. Essa inversão daquilo que chamamos de relação natural, tão irracional de um ponto de vista ingênuo, é evidentemente um princípio guia do capitalismo, tanto quanto soa estranha para todas as pessoas que não estão sob a influência capitalista. Ela expressa ao mesmo tempo um tipo de sentimento que está intimamente ligado com certas idéias religiosas. Se pois formularmos a pergunta por que devemos fazer dinheiro às custas dos homens, o próprio Benjamin Franklin, embora não fosse um deísta convicto, responde em sua autobiografia com uma citação da Bíblia que lhe fora inculcada pelo pai, rígido calvinista, em sua juventude: 'Vês um homem diligente em seus afazeres? Ele estará acima dos reis'. (Provérbios 22; 29). O ganho de dinheiro na moderna ordem econômica é, desde que feito legalmente, o resultado e a expressão da virtude e da eficiência em certo caminho; e essas eficiência e virtude são, como agora se tornou fácil de ver, o alfa e o ômega da verdadeira ética de Franklin, como foi expressa nos trechos citados, tanto quanto em todos os seus escritos, sem exceção. (WEBER,1999,p.21)

Para Weber este "absurdo" e "irracional" sistema tem sua própria racionalidade formidável: suas observações mostram, no entanto, uma distância crítica profunda em direção ao espírito do capitalismo (LÖWY, 2007). Obviamente duas formas de racionalidade estão em conflito aqui: i) "Zweckrationalität" (racionalidade instrumental), cujo único objetivo é, no Capitalismo, a produção para a produção, a acumulação da acumulação e o dinheiro pelo dinheiro (HORKHEIMER, 2003: 13); a outra, mais substancial, em tese pré-capitalista em condições naturais, é a "Wertrationalität" e refere-se a valores tais como: a felicidade e a satisfação de necessidades (HORKHEIMER, 2003: 15). Esta definição de Capitalismo como irracional não por um acaso possui certas afinidades com as idéias de Marx. A subordinação do objetivo - o ser humano - para o meio - a empresa, dinheiro, mercadoria - é um argumento muito similar ao conceito marxista de alienação. Weber deixa clara tal semelhança, e refere-se a ele em sua conferência de 1918 sobre o socialismo ao alegar que o funcionamento impessoal do capital é identificado pelos socialistas como "dominação de coisas sobre os seres humanos." ou os meios acima dos fins (WEBER, 1997, p.243). A clivagem de racionalidades e seus efeitos perversos aos olhos de liberais e socialistas mostra inegável convergência entre marxismo e teoria weberiana, conforme expõe Karl Löwith:

The peculiar irrationality formed within the process of rationalization (...) also appears to Weber in terms of this relation between means and ends, which

for him is the basis for the concepts of rationality and freedom -- namely, in terms of a reversal of this relation. (...) Means as ends make themselves independent and thus lose their original 'meaning' or purpose, that is, they lose their original purposive rationality oriented to man and his needs. This reversal marks the whole of modern civilization, whose arrangements, institutions and activities are so 'rationalized,' that whereas humanity once established itself within them, now it is they which enclose and determine humanity like an 'iron cage.' Human conduct, from which these institutions originally arose, must now in turn adapt to its own creation which has escaped the control of the creator. Weber himself declared that here lies the real problem of culture -- rationalization towards the irrational -- and that he and Marx agreed in the definition of this problem but differed in its evaluation. (...) This paradoxical inversion -- this 'tragedy of culture,' as Simmel has termed it -- becomes most clearly evident when it occurs in exactly the type of activity whose innermost intention is that it be specifically rational, namely, in economically rational activity. And precisely here it becomes plainly apparent that, and how, behavior which is purely purposive-rational in intention turns inexorably into its own opposite in the process of its rationalization. (LÖWY, 1982, pp.47-48, apud LÖWY, 2007).

O que Weber, ao contrário de Marx, parece não entender (ou optou por não expor em seus escritos), é o *modus* da dominação de um grupo sobre outro no que concerne às atividades humanas quanto sobre valor de troca. Os mecanismos de valorização e automatização inscritos na troca de mercadorias leva a uma reificação (de cunho monetário) das relações sociais (LÖWY, 2007). Weber parece não tratar da possibilidade de substituir a lógica alienada de valor e auto-valorização por um controle democrático da produção (VINCENT, 1998, pp. 141,160-161, apud LÖWY, 2007).

Tanto Weber e Marx compartilham a idéia de uma irracionalidade substancial do sistema capitalista, o que, todavia, não é contraditório com a sua própria racionalidade formal ou parcial. Ambos, inclusive, conforme exposto no presente artigo, se referem à religião para tentar entender tal irracionalidade. Para Weber, o que se tem de explicar é a origem desse irracionalismo, essa "inversão das condições naturais" (LÖWY, 2007), e a explicação que ele propõe refere-se à influência decisiva de certas representações religiosas, especificamente a ética protestante. Para Marx, todavia, a origem do capitalismo não se refere a qualquer ética religiosa²⁰, mas de um processo brutal denominado "*Ursprüngliche Akkumulation*". A referência a religião desempenha, no entanto, um papel significativo para explicar a lógica do capitalismo como "reversão" (RENAULT, 2011, p, 122). Não é uma relação causal, como em Weber (LÖWY, 2014, 66-67), mas sim uma afinidade estrutural: a irracionalidade é uma

²⁰ Segundo Löwy (2007), Marx não ignora as afinidades entre a acumulação capitalista e a ética puritana, embora ele não dê a mesma importância que Weber. Em seu *Grundrisse*, conforme Löwy (2007), Marx refere-se à "conexão" (*Zusammenhang*) entre o capitalismo e o puritanismo britânico ou protestantismo neerlandês.

característica intrínseca, imanente e essencial do modo de produção capitalista como um processo alienado (LÖWY, 2014, p. 38), e, como tal, tem uma semelhança estrutural com alienação religiosa: em ambos os casos, os seres humanos são dominados por seus próprios produtos - respectivamente Capital e Deus (LÖWY, 2014, pp. 76-82).

De maneira geral, conclui-se que Weber se aproxima de Marx enquanto pensador social mais do que se afasta no campo político ideológico. O que os separaria metodologicamente seria o que Weber considera *Idealtyp* e Marx entende como realidade material. Provavelmente, por isto o sociólogo de Heidelberg considerava Marx um “genial primitivo” (WEBER, 2001: 121) – por induções equivocadas (primitivas) haveria tocado a essência da *Stahlhartes Gehäuse* que nos aprisiona. Esta caricatura de Weber como o “Anti-Marx”, segundo Löwy (2002, p.225), fora criada pela importante, mas descuidada obra de Talcott Parsons²¹. A antologia de Gerth e Wright Mills em seus comentários preliminares traça um perfil mais coerente e honesto da relação entre as teorias marxista e weberiana:

Much of Weber's own work is of course informed by a skilfull application of Marx's historical method. Weber, however, used this method as a 'heuristic principle'. As a view of world history, Marxism seemed to him an untenable monocausal theory and thus prejudicial to an adequate reconstruction of social and historical connections. (...) Weber does not squarely oppose historical materialism as altogether wrong; he merely takes exception to its claim of stablishing a single and universal causal sequence. (GERTH, MILLS, 1958, pp. 46-47).

Das afinidades eletivas entre as críticas weberiana e marxista do capitalismo aqui elencadas, talvez seja possível apontar novas saídas aos hodiernos problemas civilizacionais, como fizeram outrora Lukács com sua teoria da reificação, e Adorno & Horkheimer com sua crítica da Razão Instrumental. Como no *fin-de-siècle* dos “mil-e-novecentos”, nos encontramos diante do abismo da barbárie, o aparente ocaso da Civilização, e a resignação heróica de Weber parece ecoar a nós junto aos brados revolucionários de Marx – resta esperar que tenhamos “ouvido musical²²” para compreendê-los em suas consonâncias.

Referências Bibliográficas

²¹ Especificamente “*The Protestant Ethic and the Spirit of Capitalism*”. Tradução e comentários de Parsons em 1930; e “*The Theory of Social and Economic Organization*”. Traduzido e comentado por Parsons junto a Alexander Morell Henderson em 1947.

²² Referência oposta ao dito por Weber: “*Ich bin zwar religiös absolut unmusikalisch*” (“eu sou absolutamente desprovido de ouvido musical para religião”). (PIERUCCI, 2003: 72)

- ANDERSON, Perry. “Considerações Sobre o Marxismo Ocidental”. Porto: Edições Afrontamento. 1976.
- AFANASSIEV, V. G. “Filosofia Marxista”. Rio de Janeiro: Editorial Vitória: 1963.
- ANTUNES, Ricardo. “Apresentação”. In. *MÉSZÁROS, István. Para além do capital*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2002.
- BENJAMIN, Walter. “Kapitalismus Als Religion”. In. *Gesammelte Schriften, TIEDEMANN Rolf; SCHWEPPENHÄUSER, Hermann [Org.]*. Frankfurt/Berlin: Suhrkamp Verlag. 1985.
- BERGER, Peter L., LUCKMANN, Thomas. “The Social Construction of Reality: A Treatise in the Sociology of Knowledge”. Londres: Penguin Books. 1991.
- BERMAN, Marshall. “All That Is Solid Melts Into The Air” Londres: Verso. 2010.
- BLOCH, Ernst. “Thomas Münzer, Théologien de la Révolution”. Paris: Julliard. 1964.
- BOBBIO, Norberto. “Qual Socialismo ? : Debate Sobre Uma Alternativa”, Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1983.
- _____. “Da Estrutura À Função: Novos Estudos De Teoria Do Direito”. Barueri: Editora Manole, 2007.
- CARNOY. Martin. “Estado e teoria política”. Campinas, Papyrus, 1988.
- COLLINS, Randall. “Weberian Sociological Theory”. Cambridge. Cambridge University Press. 1986.
- ENGELS, Friedrich. “Socialism – Utopian and Scientific” In. *GRIFFITH, Hugh [org.] “Selected Writings – Karl Marx & Friedrich Engels”*, Londres: Collectors Lybrary / CRW Publishing Limited; 2004.
- _____. “A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado”. São Paulo: Escala. 2009.
- FROMM, Erich. “La Caractéologie Psychanalitique Et Sa Signification pour la Psychologie socieale” In. *FROMM, Erich. La Crise de la Psychanalise*. Paris: Denoël. 1971.
- GERTH, Hans Heinrich, MILLS Charles Wright “From Max Weber: Essays in Sociology”. Nova Iorque: Oxford University Press. 1958.
- GRAMSCI, Antonio. “Maquiavel, a política e o Estado moderno”. Rio de Janeiro:

Civilização Brasileira, 1991.

GOLDMANN, Lucien. "Le Marxisme Est-il une Sociologie?" in *Recherches Dialectiques GOLDMAN, Lucien [org]*. Paris: Gallimard. 1955.

GOYARD-FABRE, Simone. "Filosofia Crítica e Razão Jurídica". São Paulo: Martins Fontes. 2006.

HABERMAS, Jürgen. "Um Projeto Inacabado". In. *Um Ponto Cego no Projeto Moderno de Jürgen Habermas Arantes O. [org]*. São Paulo: Ed. Brasiliense. 1992.

_____. "A Lógica das Ciências Sociais". Petrópolis: Editora Vozes. 2009.

HORKHEIMER, Max. "O Eclipse da Razão". São Paulo: Centauro. 2003.

KANT, Immanuel. "The Critique of Pure Reason". New York: Modern Library. 1958

KELSEN, Hans. "La teoría del Estado y del derecho de Marx-Engels". In.: *KELSEN, Hans. Teoría comunista del derecho y del Estado*. Buenos Aires: Emecé Editores. 1957.

KOCH, Andrew M. "The Ontological Assumption of Max Weber's Methodology" In. *Texas Journal of Political Studies, N°17, Vol.1*. Austin: Texas University 1994. [periódico descontinuado em 1999]

KOSÍK, Karel. "Dialects of The Concrete: A Study on Problems of Man and World". Dordrecht: D. Reidel Publishing. 1976.

LÊNIN, Vladimir Ilyich Ulyanov. "Obras Escolhidas de V.I.Lénine". Lisboa: Editorial Avante. 1977.

LEVINE, Donald. "Visões da Tradição Sociológica". Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores. 1997.

LÖWY, Michael. "As Aventuras de Karl Marx contra o Barão de Münchhausen: Marxismo e Positivismo na Sociologia do Conhecimento". São Paulo: Editora Cortez. 1994.

_____. "Figuras do Marxismo Weberiano". In. *Revista Crítica do Direito N° 21 Jul-Dez*. Buenos Aires/ Cidade do México: Facultad de Derecho, Universidad de Buenos Aires; Fundación Iberoamericana de Derechos Humanos; Universidad Nacional Autónoma de México. 2002.

_____. "Marx and Weber: Critics of Capitalism". In. *New Politics, Vol:XI-2, N°42*. Nova Iorque – Edição Eletrônica. 2007. Disponível no sítio eletrônico <http://newpol.org/content/marx-and-weber-critics-capitalism> . Acessado em 04 de janeiro de

2015.

_____. “Sobre o conceito de ‘afinidade eletiva’ em Max Weber”. In. *PLURAL, Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP- Vol.17.2*, São Paulo: USP. 2011.

_____. “A Jaula de Aço – Max Weber e o Marxismo Weberiano”. São Paulo: Boitempo Editorial. 2014.

LÖWITH, Karl. “Max Weber and Karl Marx” London: George Allen & Unwin. 1982.

LUKÁCS, György. “La Destruction de la Raison”. Paris: L’Arche Editeur. 1953.

_____. “As bases ontológicas do pensamento e da atividade do homem”. In. *Temas de Ciências Humanas, número 4*. São Paulo:Livraria Editora Ciências Humanas, 1978.

_____. “História e Consciência de Classe”. São Paulo: Editora Martins Fontes. 2003.

_____. “Meu Caminho Para Marx”. In. *LUKÁCS, György. Socialismo e Democratização: Escritos Políticos 1956-1971*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ. 2008.

_____. “The Bourgeois Way of Life and Art for Art's Sake”, In. *LUKÁCS, György. Soul and Form*. Nova Iorque. Columbia University Press, 2009.

_____. “Prolegômenos para uma Ontologia do Ser Social”. São Paulo: Boitempo Editorial. 2010.

_____. “Para uma ontologia do ser social I”. São Paulo: Boitempo Editorial. 2012

LUXEMBURGO, Rosa. “A Revolução Russa”; Petrópolis: Editora Vozes; 1991.

MAISSIN, Gabriel. “L'égalité, étoile polaire de la gauche : à propos du livre de Noberto Bobbio ‘Droite et gauche’, In. *Politique, revue de débats - Obituários. Abril, N° 34*. Bruxelas. 2004. Disponível no sítio eletrônico <http://politique.eu.org/spip.php?article114> . Acessado em 18 de fevereiro de 2015.

MARX, Karl. “Thesen über Feuerbach” In. *Karl Marx und Friedrich Engels Werke III*. Berlin: Dietz-Verlag, 1978.

_____. “O Capital: crítica da economia política - Livro Primeiro, Tomos. I e II,”. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

_____. “A questão judaica”. São Paulo: Centauro. 2005.

_____. “Manuscritos econômico-filosóficos”.São Paulo: Boitempo. 2008.

_____. “A Guerra Civil na França”, São Paulo: Boitempo. 2011.

- MELO, Rúrion. “Marx e Habermas: Teoria Crítica e os Sentidos da Emancipação”. São Paulo: Editora Saraiva. 2013.
- MERLEAU-PONTY, Maurice. “As Aventuras da Dialética”. São Paulo: Editora Martins Fontes. 2006.
- MIAILLE, Michel. “Introdução Crítica ao Direito”. Lisboa: Editorial Estampa. 2005.
- MITROPOLITSKI, Simeon “Weber’s Definition of the State as an Ethnographic Tool for Understanding the Contemporary Political Science State of the Discipline”. *In. Anais: Annual conference of the Canadian Political Science Association, Wilfrid Laurier University, May 16th, 2011*. Montréal: University of Montreal Press. 2011. Disponível no sítio eletrônico http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1823401 . Acessado em 03 de janeiro de 2015.
- PACHUKANIS, Evgeny Bronislavovich. “Law and Marxism”. *In. BEIRNE, P., SHARLER, R. [org.] Selected Writings on Marxism and Law*. London: Academic Press. 1980.
- _____. “Teoria Geral do Direito e Marxismo”. São Paulo. Editora Acadêmica. 1988.
- PIERUCCI, Antônio Flávio . “O desencantamento do Mundo. Todos os passos do conceito em Max Weber”. São Paulo: Editora 34. 2003.
- POULANTZAS, N. “Les transformations actuelles de l'État, la crise politique et la crise de l'État”. *In : POULANTAS. [org.] La crise de l'État*. Paris : PUF. 1976.
- _____. “L'État, le pouvoir et le socialisme”. Paris: PUF. 1978
- RÊGO, José Fernandes do. “Estado e Políticas Públicas: a reocupação econômica da
- RENAULT, Emanuel; DUMÉNIL, Gérard; LÖWY, Michael [org.]. “Ler Marx”. São Paulo: Fundação Editora Unesp. 2011.
- RENAULT, Emanuel. “Segunda Parte – Filosofia”. *In. Ler Marx. RENAUULT, Emanuel; DUMÉNIL, Gérard; LÖWY, Michael [org.]*. São Paulo: Fundação Editora Unesp. 2011.
- RICOEUR, Paul. “Interpretação e Ideologias”. Rio de Janeiro: Francisco Alves Editor. 1996.
- SHELLING, Friedrich Wilhelm Joseph. “Ideen zu einer Philosophie der Natur”. *In: Shelling Werke*. München: Schröter, 1927.
- SCHLUCHTER, Wolfgang. “Die Entwicklung des okzidentalen Rationalismus: Eine Analyse von Max Webers Gesellschaftsgeschichte”. Tübingen: Mohr e Siebeck, 1979

- STUCKA, Petr Ivanovich. “Direito e Luta de Classes”. São Paulo: Editora Acadêmica. 1988.
- TEIXEIRA, Paulo Tomaz Fleury. “A individualidade humana na obra de juventude de Karl Marx”. Dissertação de Mestrado em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais, 1993. *Mimeo*.
- VINCENT, Jean-Marie. “Max Weber ou la démocratie inachévéée”, Paris: Ed. du Felin. 1998.
- WEBER, Max. “The Methodology of the Social Sciences”. New York: Free Press. 1949
- _____. “Die drei reinen Typen der legitimen Herrschaft.” *In: Wirtschaft und Gesellschaft. Vol. II. WINKELMANN Johannes [org]*. Tübingen: J.C.B. Mohr Paul Siebeck, 1956.
- _____. “The Protestant Sects and the Spirit of Capitalism”. *In. From Max Weber: Essays in Sociology. GERTH, Hans Heinrich, MILLS Charles Wright [org]*. Nova Iorque: Oxford University Press. 1958a.
- _____. “Science as Vocation”. *In. From Max Weber: Essays in Sociology. GERTH, Hans Heinrich, MILLS Charles Wright [org]*. Nova Iorque: Oxford University Press. 1958b.
- _____. “The Social Psychology of the World Religions”. *In. From Max Weber: Essays in Sociology. GERTH, Hans Heinrich, MILLS Charles Wright [org]*. Nova Iorque: Oxford University Press. 1958c.
- _____. “Religious Rejections of the World and Their Directions”. *In. From Max Weber: Essays in Sociology. GERTH, Hans Heinrich, MILLS Charles Wright [org]*. Nova Iorque: Oxford University Press. 1958c.
- _____. “Ciência e política: duas vocações”. São Paulo: Cultrix. 1968.
- _____. “Economy and Society” Berkeley, California: University of California Press. 1978.
- _____. “Le savant et le Politique”. Paris: C. Bourgeois, 1990.
- _____. “Der Sozialismus,” *In.: Schriften für Sozialgeschichte und Politik, SULAKE, Michael [org]*. Dietzig: Reclam Verlag. 1997.
- _____. “A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo”. São Paulo: Ed. Pioneira Thompson Learning. 1999.
- _____. “Metodologia das Ciências Sociais – Parte 1”. São Paulo: Cortez Editora.

2001.

_____. “Economia e sociedade, vol. I e II”. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília. 2004a.

_____. “Le président du Reich”. In. “*Oeuvres politiques*” KAUFFMANN, *Élisabeth [org]*. Paris: Albin Michel, 2004b.

WRIGHT, Erik Olin. “The Shadow of Exploitation in Weber’s Class Analysis”. Artigo apresentado no Simpósio Internacional "Economy and Society: Max Weber in 2000" Setembro de 2000. Universidade de Wisconsin. 2000. Disponível no sítio eletrônico: www.ssc.wisc.edu/~wright/weber.pdf. Acessado em 05 de janeiro de 2015.

ŽIŽEK, Slavoj, DALY, Glyn. “Arriscar o impossível: conversas com Žižek”. São Paulo: Martins fontes, 2006.

ŽIŽEK, Slavoj. “Como ler Lacan”. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2010.